

Subprocurador Geral Doutor  
Aicêu Barbedo

## PARCERES

N.º 28.271 — RECURSO  
ORDINÁRIO NOS AUTOS DO  
MANDADO DE SEGURANÇA  
N.º 14.850 DISTRITO FEDERAL

*Disponibilidade remunerada — de que trata o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Refere-se tão somente aos funcionários públicos civis, pois que disponibilidade remunerada não se aplica aos militares.*

Recorrentes: João Barbosa Leite e outros.

Recorrida: União Federal.

Egrégio Supremo Tribunal Federal.

I — O art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispõe:

“Art. 24 — Os funcionários que, conforme a legislação então vigente, acumulavam funções de magistério, técnicas ou científicas e que, pela desacumulação ordenada pela Carta de 10 de novembro de 1937, e Decreto-lei n.º 24, de 29 de novembro do mesmo ano, perderam cargo efetivo, são nele considerados em disponibilidade remunerada até que sejam reaproveitados, sem direito aos vencimentos anteriores à data da promulgação deste Ato”.

II — Como se vê, o preceito constitucional dirige-se unicamente aos servidores públicos civis, quando mencionados “funcionários”. Somente com relação a estes se pode falar em “disponibilidade remunerada”.

III — Aliás, o honrado e douto Ministro João José de Queiroz, em seu brilhante voto, a fls. 51-52, elucidou a questão, ao salientar:

“Todo o texto do artigo torna claro que a referência diz respeito a servidores públicos civis. A expressão “funcionário”, no sentido amplo — não técnico — poderia incluir o servidor militar. A disponibilidade remunerada porém, é uma expressão que só diz respeito a servidores civis, não sendo adequada ao servidor militar. Há reiteração ao mesmo dispositivo, de duas expressões indicativas de que se refere ele apenas aos servidores civis e não a militares. Isto, para mim, é suficiente para chegar à conclusão de que o art. 24 não se aplica a servidores militares, que não são funcionários nem estão sujeitos à disponibilidade remunerada”.

IV — Assim, levando-se também em conta que o art. 182 da Constituição veda o exercício de atividades remuneradas aos militares da ativa ou da reserva, com a continuidade da percepção dos vencimentos ou proventos, não merece censura o V. Acórdão recorrido.

V — Isto pôsto, e invocando o pronunciamento da douta Procuradoria Geral da República, pedimos e esperamos, do Excelso Pretório, a confirmação do V. Acórdão recorrido.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1959.  
— *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

## SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

N.º 28.288 RECURSO  
ORDINÁRIO NOS AUTOS DE  
MANDADO DE SEGURANÇA  
N.º 15.472 DISTRITO FEDERAL

*Vistoria ad Perpetuam rei memoria. Pela denegação, pois que depende de providência da própria parte.*

Recorrente: Luiz Augusto Teixeira de Carvalho e Silva.

Recorrida: União Federal.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

I — O Recurso de fls. 62 veio desacompanhado de quaisquer Razões.

II — A Ementa a fls. 60, do V. Acórdão recorrido, condensa com precisão a matéria focalizada nos autos.

Diz a Ementa:

“Denega-se a segurança impedida, visando obter o andamento de vistoria ad perpetuam rei memoria, cujo processamento depende de providência da própria parte”.

III — Assim, e invocando ainda os fundamentos arrolados nas informações de fls. 14-16 e no pronunciamento a fls. 22-26, da douta Procuradoria Geral da República, pedimos e esperamos do Excelso Pretório, a confirmação do V. Acórdão recorrido.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1959.  
— *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 28.289 — RECURSO  
EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS  
DA APELAÇÃO CÍVEL N.º 8.290  
DISTRITO FEDERAL

*Funcionalismo. Reestruturação de cargos. Prescrição.*

*Acórdão em desacordo com dispositivos legais.*

Recorrente — União Federal.

Recorridos — Francisco Sotto Mayor e outros.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

I — Interposto a 18-6-57, (carimbo de fls. 225) de decisão publicada em 28-5-57, — 3.ª feira, e não a 27, como erroneamente foi declarado a fls. 224, não se apresentam dúvidas quanto a tempestividade do presente recurso extraordinário.

II — Na petição de fls. 225-226, indeferida a fls. 227 mas acolhida através do julgamento do Agravo de Instrumento n.º 19.092, constante dos autos em apenso, do qual foi Relator o eminente Sr. Ministro Barros Barreto evidamos mostrar o cabimento do apelo extraordinário, bem como a sua procedência.

III — Desacordando a preliminar de prescrição suscitada, pela União na 1.ª instância, e acolhida na 2.ª, o V. Acórdão vulnerou data venia, o art. 1.º do Dec. 20.910 de 6-1-32, pois que se existente a alegada violação de direitos, o prazo prescricional de 5 anos começou a fluir de 27-12-45, data em que entrou em vigor o Decreto-lei n.º 8.475, no qual se esteia a pretensão veiculada nos autos.

IV — A tãda sorte, é fora de dúvidas a prescrição também não acolhida — dos vencimentos atrasados correspondentes ao período anterior aos cinco anos que precederam a propositura da ação.

A M. Sentença de primeira instância, confirmada — menos quanto a honorários — pelo V. Acórdão recorrido, mandou pagá-los desde 22 de maio de 1946.

Ora, proposta a ação em 24-1-1956 (fls. 171), há um largo período abrangido pela prescrição parcial, donde manifesta improcedência do marco inicial dos vencimentos atrasados fixado, como vimos, em 22-5-1946.

V — No mérito, confirmando a procedência da ação, o V. Acórdão recorrido contrariou, data venia, os próprios dispositivos legais (artigos 3.º, §§ 1.º e 5.º, do Dec. lei 8.475, e artigo 10,

§§ 1.º e 3.º, da Lei 1.599) colocados a prol da pretensão dos A.A., porquanto a reclassificação foi realizada de acordo com esses mesmos dispositivos.

O que a Administração não podia fazer, era reestruturar cargos e atribuir proventos, sem Lei especial que a autorizasse a tanto, nem consignação orçamentária própria. (Constituição, artigo 65. IV).

VI — Assim, e invocando o pronunciamento da douta Procuradoria Geral da República, pedimos e esperamos do Excelso Pretório, o conhecimento e provimento do Recurso manifestado pela União Federal.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1959.  
— *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

SUPERIOR TRIBUNAL  
MILITAR

Pauta dos processos para julgamento na sessão de 5 de outubro:  
Revisão Criminal: 870 (MR/AA)  
Apelações: 31.021 (MR/AS) 36.974 (MR/FC).

TRIBUNAL SUPERIOR  
DO TRABALHO

## DESPACHOS

(3ª T.-415)

PROCESSO N.º TST-RR-2.052-57

Recurso Extraordinário

Recorrente — Alfredo Raimundo Macedo e outros.

Recorrida — Companhia Eletro-Química Fluminense.

(1ª Região).

A Egrégia 3ª Turma deste Tribunal, julgando o mérito da revista interposta pelos reclamantes, por força do pronunciamento da Colenda Suprema Corte no Recurso Extraordinário n.º 40.189 (Cfr. fls. 184-189), negou-lhe provimento, reafirmando a tese de que ganhando o empregado ordenado superior ao mínimo da percentagem legal não pode pretender diferenças a título de insalubridade (v. ementa do Acórdão de fls. 193-194).

Admito o apêlo excepcional, porque ao aresto impugnado se opõe a respeitável decisão trazida à colação, consoante a qual o empregado, desde que trabalhe em serviço insalubre, tem direito ao adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, qualquer que seja os seus salários contratuais.

Concretizada, assim, a incidência da letra d do permissivo constitucional, defiro o pedido de fls. 196 e seguintes, para que se processe, como de direito, o extraordinário, usado em tempo útil. Publique-se.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1959. — *Delfim Moreira Junior*, Presidente do T.S.T.

PROCESSO N.º TST-RR-3.708-58

(2ª T.-612)

Recurso Extraordinário

Recorrente — José Martins & Irmaos;

Recorrido — José Fernandes.

(1ª Região).

Em que pesem as conclusões da Egrégia Segunda Turma deste Tribunal, consubstanciadas no respeitável e venerando acórdão recorrido, não se verificou, na lide, o alegado cerceamento de defesa, porque, se negar a pericia requerida pelo recorrido, através do re-

presentante sindical, a M.M. 12ª Junta desta Capital motivou acertadamente a recusa da realização de tal diligência, em face dos elementos trazidos aos autos para perfeito esclarecimento da causa, tendo em vista também a celeridade que deve presidir ao processamento dos litígios nesta Justiça.

Assim, na espécie vertente, dispensável era a pericia, além de que a matéria em debate se circunscreveria à *questio facti*, que não daria ensejo à revista conhecida, contra o disposto no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e em oposição a acórdãos deste Egrégio Tribunal Superior e a de diversos do Excelso Pretório.

Admito, pois, *data venia*, o recurso, ora manifestado com base no inciso constitucional invocado (art. 101, número III, letras a e d, da Constituição) e determino abertura da vista dos autos às partes, no prazo da lei, prosseguindo-se nos demais termos de direito.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1959. — *Delfim Moreira Junior*, Presidente do T.S.T.

PROCESSO N.º TST-RR-3.260-58

(2ª T.-610)

Recurso Extraordinário

Recorrente — Companhia Progresso e União Fabril da Bahia;

Recorrida — Maria Mercês dos Reis. (5ª Região).

Recurso Extraordinário

Recorrente — Companhia Progresso e União Fabril da Bahia.

Recorrida — Maria Mercês dos Reis. (5ª Região).

Não obstante profundamente doloroso, o caso dos autos envolve matéria jurídica de relevância, qual seja a do cabimento de indenização prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, pela rescisão contratual, em virtude de acidente de trabalho sofrido pelo empregado, cuja capacidade ficou reduzida, face ao silêncio ou lacuna da lei.

As decisões dadas pelas instâncias ordinárias foram proferidas com base na equidade, e o v. acórdão recorrido não





TST 712-58 — TRT da 2ª Região. Embargante: S. A. Indústria Votantim. Embargado: Amâncio Simão de Almeida. (TP — 347-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, pelo voto de desempate.

TST 955-58 — JCJ de Campinas. Embargante: Francotex Bordados — Indústria e Comércio Ltda. Embargada: Neusa Soares. (TP — 295-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram dos embargos, rejeitada a preliminar de nulidade; no mérito, receberam-nos para determinar a volta dos autos à Turma, para prosseguir o julgamento, como entender de direito, por maioria.

TST 1.119-58 — 5ª JCJ do D. Federal. Embargante: Sérgio Paca. Embargada: General Elétric S. A. (TP — 366-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, unânime-mente.

TST 1.139-58 — TRT da 2ª Região. Embargante: Sindicato dos Arumadores de Santos. Embargada: Cia. American Coffes Corporation. (TP — 308-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, por maioria.

TST 1.430-58 — TRT da 4ª Região. Embargante: Malharia Arp S. A. Embargadas: Ana Fernandes Rosa e outras. (TP — 349-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos, pelo voto de desempate.

TST 1.608-58 — TRT da 1ª Região. Embargante: Comércio e Indústria Matos Roca S. A. Embargado: Djalma Luiz Marques Guimarães. (TP — 356-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, unânime-mente.

TST 1.827-58 — 13ª JCJ de São Paulo. Embargante: Fábrica Pozzi S. A. Embargada: Rosa Gonçalves dos Anjos. (TP — 364-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para, considerando tempestivo o recurso de revista, determinar que a E. Turma o aprecie, de direito, por maioria.

TST 2.080-58 — TRT da 1ª Região. Embargante: Albertina dos Santos. Embargada: Confeções Vidalves Ltda. (Videira Alves & Cia.) (TP — 324-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST 2.191-58 — 19ª JCJ de São Paulo. Embargante: S. A. Philips do Brasil. Embargada: Helena Ferreira. (TP — 325-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, por maioria.

TST 3.503-57 — 11ª JCJ do Distrito Federal. Embargante: Empresa Municipal de Ônibus S. A. Embargado: João Alfredo Eloy. (TP — 310 de 1959). — Decisão: Conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, unânime-mente.

TST 3.549-57 — TRT da 2ª Região. Embargante: S. A. Lenificio Lapa. Embargado: Belarmino Ferreira. (TP — 299-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e, rejeitando a preliminar de falta de mandato arguida pela embargante, por maioria, rejeitaram-nos, por maioria.

#### Agravos de Embargos

TST 620-58 — 2ª JCJ de São Paulo. Agravante: Manoel Nunes Ferreira. Agravada: Fundação Solon Limitada. (TP — 327-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 2.130-58 — TRT da 1ª Região. Agravante: Maternidade Casa da Mãe Pobre. Agravada: Ernestina Di Gioia. (TP — 334-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

#### Agravos de Instrumento

TST 69-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Lanificio Guarany S. A. Agravado: Geraldo Bonifácio Zeque-

da. (2ª — 845-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 104-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Magda Ginesi. Agravada: Comércio e Indústria Antônio Elias S. A. (2ª — 1.232-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 228-59 — 11ª JCJ do D. Federal. Agravante: Gil Lauro de Amorim Júnior. Agravada: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. (2ª — 1.097-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 240-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Ismael Marques. Agravada: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (3ª — 1.060-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 241-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Mário Lopes Martins. Agravada: Sociedade de Laticínios Domínio Ltda. (3ª — 1.121-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 242-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: M. A. Prist. Agravada: Maria Correia e Silva. (3ª — 1.061-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 243-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Peças de Automóveis Antunes S. A. Agravado: Antônio Carlot. (3ª — 870-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 253-59 — TRT da 5ª Região. Agravante: Rui Dórez & Cia. Ltda. Agravado: Arnaldo José do Nascimento. (3ª — 1.122-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 260-59 — TRT da 6ª Região. Agravante: Hilderico Matos. Agravado: José Sarmiento. (2ª — 779-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 269-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Naumann Gepp S. A. — Indústria e Comércio. Agravado: Constantino Capodistria. (2ª — 1.233 de 1959). — Decisão: Não conheceram do agravo, unânime-mente.

TST 271-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Gentil Pimenta. (2ª — 1.069-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 276-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Adolpho Baricelli e Armando Gonçalves Veiga. Agravada: Cia. Metalgráfica Paulista. (2ª — 768-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

TST 290-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Plácido Teba. Agravada: Artindústria de Metais Ltda. (3ª — 1.123-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 298-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Brasital S. A. — para a Indústria e Comércio. Agravada: Maria Paviani. (2ª — 833-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, por maioria.

TST 294-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Indústria e Comércio Ismana Ltda. Agravado: Expedito G. Gentil de Moraes. (2ª — 849-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unânime-mente.

TST 304-59 — TRT da 6ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravado: Irineu Nicolau da Costa. (2ª — 813-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 305-59 — TRT da 6ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravada: Cícera Mercedes da Silva. (2ª — 900-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 320-59 — 6ª JCJ do D. Federal. Agravante: Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança". Agravado: João Baptista Henriques. (3ª — 1.003-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 330-59 — TRT da 1ª Região. Agravante: Cia. Usina Cambahyba. Agravado: Miguel Lindolfo Pereira. (2ª — 973-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 348-59 — TRT da 8ª Região. Agravante: Marcelo dos Santos Corrêa. Agravados: Manoel Pereira e Pedro dos Santos Corrêa. (2ª — 958 de 1959). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 349-59 — TRT da 5ª Região. Agravante: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia. Agravado: Manoel dos Santos. (2ª — 1.063-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 353-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Bar e Café Rio Tinto Ltda. Agravado: Ventura Martins Barbosa. (3ª — 912-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 366-59 — TRT da 5ª Região. Agravante: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia. Agravados: Isaura dos Santos Reis e outros. (2ª — 1.113-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 376-59 — 17ª JCJ de São Paulo. Agravante: Mário Costeja Villa. Agravada: Eletro Indústria Waitita S. A. (3ª — 1.124-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 378-59 — TRT da 1ª Região. Agravante: Walter de Mendonça Se- reño. Agravada: Editora Brasil-Amé-rica Ltda. (2ª — 974-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 381-59 — TRT da 4ª Região. Agravante: Fetter & Cia. Agravado: Manuel Domingos Couto. (3ª — 1.125 de 1959). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 392-59 — TRT da 5ª Região. Agravante: Auto Sul Americano Limitada. Agravado: Waldemar Farias Raposo. (2ª — 1.203-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 396-59 — 10ª JCJ do D. Federal. Agravante: Fokker — Indústria Aeronáutica S. A. Agravado: Walker Vieira de Sá. (2ª — 945-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, por maioria.

TST 398-59 — TRT da 1ª Região. Agravante: Vitor Gindre. Agravado: Banco do Brasil S. A. (2ª — 1.116 de 1959). — Decisão: Sem divergência, deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

TST 415-59 — TRT da 6ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista. Agravada: Amara Felipe Santiago. (3ª — 1.072-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 420-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Fiação e Tecelagem Fognato S. A. — Agravado: Agenor Martins. (1ª — 1.229-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 427-59 — TRT da 4ª Região. Agravante: Fábrica de Papel e Papelão Justo S. A. — Agravado: Germano Luiz Diehl. (2ª — 1.157-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 434-59 — TRT da 2ª Região. Agravante: Joaquim Evangelista de Almeida — Agravada: São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade (2ª — 949-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 440-59 — 13ª JCJ de S. Paulo — Agravante: Fábrica de Papel Santa Terezinha S. A. — Agravada: Neide Gaspar de Melo Deiroz (3ª — 1.127-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 442-59 — TRT da 8ª Região — Agravante: Carmen C. Lopes — Agravado: Hermenegildo Reis da Silva (1ª — 1.116-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 444-59 — TRT da 1ª Região — Agravante: F. R. da Silva & Cia., Ltda. — Agravado: Jorge Ferreira (2ª — 1.206-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 445-59 — TRT da 1ª Região — Agravante: Monteiro, Santos & Cia. Ltda. — Agravado: Joaquim Adelino (2ª — 1.146-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 446-59 — TRT da 1ª Região — Agravante: Banco Hipotecário Gramacho S. A. — Agravados: Pedro Antônio Fernandes e outros (2ª — 1.214-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 451-59 — TRT da 8ª Região — Agravante: Granja Yamada — Agravado: Adalberto Machado Peixoto (2ª — 1.198-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 461-59 — TRT da 8ª Região — Agravante: Cia. de Tecidos Paulista — Agravado: José Francisco da Penha (1ª — 1.240-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 465-59 — TRT da 4ª Região — Agravante: Zivi S.A. — Cutelaria — Agravado: Walmor Francisco Nunes (2ª — 1.234-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 471-59 — TRT da 2ª Região — Agravante: Arminho Gazza — Agravada: Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A. (1ª — 1.230-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 472-59 — TRT da 2ª Região — Agravantes: Flora Alves de Sousa e Ester Silva Benedito — Agravado: Waldemar Teixeira de Freitas (3ª — 1.062-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 483-59 — TRT da 2ª Região — Agravante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Agravado: José Alcides Paria Moreno (1ª — 1.227-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 496-59 — TRT da 1ª Região — Agravante: Cerson Cordeiro — Agravada: S. A. "A Notícia" (2ª — 1.199-58). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 598-59 — 1ª JCJ de Belém — Agravantes: Raimundo Brígido da Silva e outros — Agravada: Cortume Magary S. A. (2ª — 1.232-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unânime-mente.

TST 612-59 — TRT da 2ª Região — Agravante: José Maria Camargo — Agravada: S. A. Fiação e Tecelagem Ypranga "Assad" (1ª — 1.299 de 1959). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 623-59 — JCJ de Vitória — Agravante: Fábrica de Refrescos Poranga — Agravada: Mariene Stein (2ª — 1.260-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 625-59 — TRT da 5ª Região — Agravante: Drogaria e Farmácia Santa Inês — Agravado: Antônio Figueiredo Santana (2ª — 1.261-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime-mente.

TST 729-58 — 16ª JCJ de S. Paulo — Agravante: Cia. de Seguros Re- chuelo — Agravada: Doralice Rosa de Lima (1ª — 1.241-59). — Decisão: Sem divergência, deram provimento

no agravo para determinar a subida do recurso com as cautelas da lei.

TST 770-58 — TRT da 7ª Região — Agravante: Sociedade de Minérios S. A. — Agravada: Maria do Carmo de Sousa (2ª — 570-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 772-58 — TRT da 1ª Região — Agravante: Manuel Mendes — Agravada: Padaria Paris (2ª — 776, de 1959). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 801-58 — TRT da 2ª Região — Agravante: João Fernandes Leite — Agravada: Cia. Paulista de Estradas de Ferro (3ª — 1.058-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 814-58 — TRT da 2ª Região — Agravante: Metalúrgica Brasil Limitada — Agravados: Orlando Teixeira e outros (2ª — 693-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 820-58 — TRT da 5ª Região — Agravante: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. — SAMBRA — Agravado: Augusto Pereira da Silva (2ª — 1.271-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

#### Recursos de Revista

TST 16-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Argos Industrial S. A. — Recorrida: Euina Koller (2ª — 968, de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 43-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Cerâmica Vila Prudente — Recorrido: Constantino Tatar (2ª — 879-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 50-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Oscar da Cunha Ramos — Recorrido: Vicente Gomes dos Santos (2ª — 927-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 58-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: A Renascença S. A. — Comércio e Indústria — Recorrido: Luiz Szuchmacher (2ª — 728-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para: a) excluir da condenação a parcela do aviso prévio, por maioria, e, b) que as comissões sejam recebidas na proporção dos pagamentos, conforme se apurar em execução, por maioria, mantendo a decisão recorrida quanto aos demais itens, por maioria.

TST 74-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Amparo São José — Recorrido: José Marques da Luz (1ª — 1.256-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 93-59 — 19ª CJJ de S. Paulo — Recorrente: Claudina Alves — Recorrida: Fiação Anhanguera S. A. (3ª — 1.071-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 132-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: José Gorgulho — Recorrida: Fundação da Casa Popular (2ª — 971-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 146-59 — Comarca de Catanduva — Recorrentes: José Martins de Oliveira e João Marques de Almeida — Recorrido: José Pedro da Mota (2ª — 880-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 149-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Colégio Franco Brasileiro — Recorridas: Nair Braga Santos e outras (2ª — 881-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, rejeitando a argüida prescrição, negaram-lhe provimento.

TST 196-59 — TRT da 3ª Região — Recorrente: João Capistrano de Alkimin — Recorridos: Alberto Lino de Sousa e outros (1ª — 1.216-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 212-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Camisaria Progresso

Comércio e Indústria Ltda. — Recorrido: Salvador Mota (2ª — 884-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 234-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: João Ferreira Braga — Recorrido: Biscoitos Rival Ltda. (2ª — 750-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando a volta dos autos à Junta originária, para que seja a reclamação processada afinal e decidida como for entendido de direito.

TST 251-59 — 7ª CJJ de S. Paulo — Recorrente: Adorno Micheletti — Recorrida: Asdobra — Instalações Contra Incêndio S. A. (2ª — 387-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 298-59 — 17ª CJJ de S. Paulo — Recorrente: Piero Panicucci — Recorrido: Inocêncio Dias Perez (1ª — 822-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação por maioria.

TST 304-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Conde Francisco Matarazzo — Recorridos: Francisco Rodrigues de Freitas e outros (1ª — 1.147, de 1959). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para declarar os recorridos carecedores de ação, por maioria.

TST 320-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: José Fernandes Cassimiro — Recorrida: Cia. Siderúrgica Nacional (3ª — 935-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para restabelecer a sentença de primeira instância, apuradas, todavia, em execução as diferenças devidas.

TST 330-59 — Juízo de Direito da Comarca de Marília — Recorrentes: Juvenal Cremasco e outros — Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro (2ª — 996-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, rejeitando a nulidade por falta de fundamentação da sentença recorrida, deram-lhe provimento para, anulando o processo desde a decisão originária, determinar nova decisão seja proferida, de acordo com a *litiscor-testatio*.

TST 349-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: José Zoboli S. A. — Recorridos: Paulo Leite e outros (1ª — 1.217-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 364-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Liceu de Artes e Ofícios de S. Paulo — Recorridos: Sebastião dos Santos e outros (1ª — 1.218-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente as reclamações.

TST 382-59 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Jorge Martins — Recorrido: Francisco Alexandrino Maranhão (2ª — 959-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 392-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Antônio Bertolini — Recorrida: Ferragens e Laminação Brasil S. A. (1ª — 1.160-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 401-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Associação Maternidade de S. Paulo — Recorridos: Januário Marques da Silva e outros (1ª — 1.220-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 452-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: José Fernandes — Recorrida: Marcenaria Ferreira Ltda. (2ª — 975-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 484-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Luís Antunes & Cia. — Recorrido: Avaniil Santos Alves (1ª — 1.295-59). — Decisão: Seu diver-

gência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer ao reclamante direito apenas às importâncias de diferença de férias e de comissões já depositadas, considerando prescritas as parcelas acrescidas pelas decisões anteriores.

TST 488-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Electro Comando Ltda. — Recorrida: Zélia Tôrres de Melo (2ª 909-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 494-59 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Tecelagem Seleta S. A. e Januária de Luca e outros — Recorridos — Os mesmos (2ª 1.032 de 1959). — Decisão: Sem divergência, conheceram do ambos os recursos, e, negando provimento ao recurso da reclamada, dar acolhida a dos reclamantes para assegurar-lhes direito a férias proporcionais.

TST 505-50 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Valentim de Andréa — Recorrido: J. Gomes & Cia. (1ª 1.117-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 506-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cerâmica Formosa Ltda. — Recorrida: Jandira de Freitas Schwind (2ª 1.085-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 530-59 — 6ª CJJ de São Paulo — Recorrente: José de Andrade — Recorrida: Cia. União dos Refinadores (3ª 985-59). — Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para assegurar ao recorrente direito a diária nunca inferior ao mínimo legal, nos dias em que não houver trabalho, a ser apurado em execução.

TST 539-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A. — Recorridos: Norberto Alaunes e Stefan Soros (1ª 1.221-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 569-59 — CJJ de Curitiba — Recorrente: Groetzner & Irmão — Recorridas: Josefa de Lima e Lúcia dos Santos (2ª 960-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 570-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Savi — Fábrica de Laticínios Jefran Ltda. — Recorrido: Gilberto Nascimento Teixeira (2ª 950-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento, determinando a volta dos autos para que o ilustre Tribunal *a quo* aprecie o recurso e julgue, como entender de direito.

TST 571-59 — 17ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Beneficiadora Nacional de Tecidos — Recorridos: Antônio Boen e outros (2ª 910-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 591-59 — 3ª CJJ de Belo Horizonte — Cia. Propac (Comércio e Indústria) — Recorrido: Edson Barbosa (2ª 936-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 593-59 — 6ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Ernesto Francisco — Recorrida: Cia. Cervelaria Brahma (2ª 1.207-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 595-59 — 6ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Expresso Rio Grande São Paulo S. A. — Recorrido: Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transporte Rodoviário no Estado de São Paulo (1ª 1.185-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 600-58 — TRT da 5ª Região — Recorrente: Transportes Aéreos

Salvador Ltda. — Recorrido: Milton Pompilio Revault de Figueiredo e Silva e outro (1ª 220-A-59). — Decisão: Por maioria, conheceram do recurso da empresa e deram-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, mandar que o Tribunal *a quo* profira nova decisão como entender de direito. O apelo dos reclamantes foi considerado prejudicado.

TST 606-59 — TRT da 4ª Região Vidros do Brasil — Cia. Comercial de Vidros do Brasil — C.V.B. do Sul — Recorrido: Wilmar Fossato de Alcântara (2ª 1.215-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 628-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira — Recorrido: Inácio Moreira da Silva (1ª 823-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para julgar o reclamante carecedor de ação, por maioria.

TST 631-59 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Sebastião e Antônio Ribeiro — Recorrido: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. (2ª 937 de 1959). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 632-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Mário Rodrigues Chaves — Recorrida: Construtora e Comercial Dacio A. de Moraes S. A. (2ª 938-59). — Decisão: Sem divergência, rejeitaram a preliminar argüida pela douda Procuradoria e não conheceram do recurso.

TST 636-59 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Benedita Sampaio de Silva e Leonil Federici — Recorrida: Indústria de Linho Amambá S. A. (2ª 911-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 645-59 — CJJ de Sorocaba — Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Santa Maria — Recorridas: Ana Martins Jodar e Justina Antunes Cassemira (2ª 961-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 677-59 — 19ª CJJ de São Paulo — Recorrente: Socil Propecuária S. A. — Indústria de Comércio de Ferragens — Recorrido: Antônio José Aversa (1ª 1.231 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso por maioria.

TST 715-59 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: José Alves dos Santos e Josafá Alves e Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira — Recorridos — Os mesmos (1ª 1.093 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso dos reclamantes, por maioria, e, sem divergência, conheceram do apelo da reclamada; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 727-59 — TRT da 3ª Região — Recorrente: Brasil Palace Hotel — Recorrido: Wantuil Braga do Couto (2ª 962-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 737-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Théo de Albuquerque Melo — Recorrido: Bernini & Cia. Ltda. (2ª 951-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 746-59 — CJJ de Sorocaba — Recorrente: Cia. Nacional de Estamparia — Recorrida: Nair Luz e outras (2ª 864-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 785-58 — 14ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Lindomar Coelho Alves — Recorrido: Banco Comercial de Minas Gerais (2ª 1.208-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 811-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente — Iracy de Almeida — Recorrido — Cia. América Fabril (3ª 916-59). — Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.

TST 818-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente — Zeferino Alves Claro — Recorrido — J. Carneiro & Irmão Ltda. (2ª 964-59). — Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo a partir de fls. 7.

TST 838-59 — 2ª J CJ do Distrito Federal — Recorrente — Manoel Pereira Machado Filho — Recorrido — Empresa Industrial de Saltos S. A. (2ª 762-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, rejeitando a preliminar arguida, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, apurando-se o devido em execução.

TST 850-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente — Alfonsas Kopicus — Recorridos — Simão Neumark e Manufatura de Jersey Bradford Limitada (1ª 1.232-59). — Decisão: Ser divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que, voltando os autos ao ilustre Tribunal *a quo*, aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.

TST 895-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente — Cia. de Automóveis Pereira Inácio — Recorrido — Ginó Gianoni (1ª 1.095-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 952-59 — 16ª J CJ de São Paulo — Recorrente — Inds. de Meias Delta Ltda. — Recorridos — Valdemiro Jerônimo e outros (2ª 955-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 969-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente — Juarez Pereira da Cunha Vasconcelos — Recorrido — Danilo Melecchi (2ª 922-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 970-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente — Vally Lorena Kaeiski — Recorrido — Lothario Ventar & Cia. (2ª 942-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 979-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente — Agência de Representações São Cristóvão S. A. — Recorrido — Antônio Pinto de Sousa Filho (3ª 938-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 993-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente — Debeux & Cia. Limitada — Recorridas — Waldiria Bessa de Carvalho e outras (2ª 1.075 de 1959). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 996-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente — José Monteiro da Rocha — Recorrido — João Paes da Silva (3ª 917-59). — Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso e do mesmo não conheceram, por falta de fundamento legal, unânime.

TST 1.036-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente — Hércules Comércio e Indústria de Móveis de Ferro S. A. — Recorrido — Joel Cardoso (1ª 1.233-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.012-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente — Condomínio do Edifício Graça Couto — Recorrido — José Olímpio dos Santos (2ª 1.265 59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.044-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente — Fazenda Barra Grande — Recorrido — José F. Caetano (2ª 1.086-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.048-59 — TRT da 5ª Região — Recorrente — Consórcio Real Nacional S. A. e Joel Menezes — Recorrido — Os mesmos (1ª 1.250 de 1959). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unânime.

TST 1.056-59 — 10ª J CJ de São Paulo — Recorrente — Noel Pereira da Silva — Recorrida — Cia. Brasileira de Linhas de Coser (2ª 966 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.060-59 — 2ª J CJ de São Paulo — Recorrente — Salvador Valente — Recorrida — Frigorífico Armour do Brasil S. A. (1ª 1.234-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.072-59 — Juízo de Direito da Comarca de Piracicaba — Recorrente — Tanoaria e Carpintaria Romano — Recorrido — Pedro de Sousa (1ª 1.260-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.077-59 — 11ª J CJ do Distrito Federal — Recorrente — Fábrica de Artefatos de Alumínio Panela Limitada — Recorrido — Antônio Alves e outros (2ª 1.191-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.078-59 — 15ª J CJ de São Paulo — Recorrente — Fábrica Fozzi S. A. — Indústria de Passamanaria — Recorrida — Lady Rangel (2ª 1.092-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, rejeitando a preliminar arguida, negaram-lhe provimento.

TST 1.102-59 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Agostinho Brandinarte e Mário Camargo Ribero — Recorridos: os mesmos. (1ª 1.271-59). — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, por maioria, quanto ao do reclamante, e, por unanimidade, o da reclamada.

TST 1.108-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Josué Sena e outros — Recorrida: Cia. Carbonífera Minas do Butiá. (2ª 998-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, apurando-se o *quantum* em execução.

TST 1.172-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Manuel Guedes Veiga — Recorrido: Jacob Solter (2ª 1.192-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.173-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Aloisio Couto de Oliveira — Recorrida: Viação Rosa Ltda. (2ª 1.193-39). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.210-59 — 16ª J CJ de São Paulo — Recorrente: Química Baruel Ltda. — Recorrido: Salvador Taddeo. (1ª 1.097-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, acolhendo a preliminar arguida, deram-lhe provimento para anular as sentenças proferidas, prosseguindo-se a instrução a partir de fls. 10.

TST 1.249-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Cia. Brasileira de Comércio Cíbraco — Recorrido: José Augusto. (2ª 1.087-59). — Decisão: Não conheceram do recurso unânime.

TST 1.266-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Tecelagem Lyonesa de Sedas S. A. — Recorrida: Lydia Di Giorno Cerrati. (1ª 1.172-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.273-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Sílvia Torrecilla

— Recorrida: Ica. Docas de Santos. (2ª 1.136-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente o pedido, a partir do 21.º dia da substituição, e, adicional de insalubridade, conforme fôr apurado em execução.

TST 1.281-59 — 9ª J CJ do Distrito Federal — Recorrente: Cremilda de Almeida Carlos — Recorrido: Aster — Indústria de Artefatos Ltda. (1ª 1.251-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que a MM. Junta aprecie os embargos, por tempestivos.

TST 1.283-59 — 4ª J CJ do Distrito Federal — Recorrente: Empreiteira de Revestimentos e Alvenaria Lisboa Ltda. — Recorrido: Oswaldo Soares da Silva. (1ª 1.261-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo *ab initio*.

TS 1.346-59 — TRT da 6ª Região — Recorrente: Moinhos Brasileiros S. A. — MOBHASA — Recorrido: Dante Bonotto (3ª 1.126 de 1959). — Decisão: Sem divergência, rejeitaram as arguições de deserção e coisa julgada, e, não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.30-59 — TRT da 1ª Região — Recorrentes: Paulo Pereira e Izabel urino — Recorrida: Panair do Brasil S. A. (2ª 1.236-59). — Decisão: Não conheceram do recurso por maioria.

TST 1.362-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Cia. de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro — Recorrido: Carlos Leite Aragão (3ª 1.006-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.371-59 — TRT da 4ª Região — Recorrente: Terezinha Centeno — Recorrida: Hilda Tavares da Silva. (3ª 957-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.377-59 — 17ª J CJ de São Paulo — Recorrente: S. A. Ventiladores Zauli — Recorrido: Joffre Feroldi (2ª 1.094-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, mandar que a Junta cubra as custas, prosseguindo-se, na forma da lei, por maioria.

TST 1.383-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Dinah Rocha Guimarães — Recorrida: Maria Carvalho. (2ª 1.237-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.395-59 — 1ª J CJ do D. Federal — Recorrentes: Pedro Bernardo da Silva e outros — Recorrido: Jorge José Chami. (1ª 1.252-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.406-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Cia. Construtora Nacional S. A. — Recorrido: João Sebastião de Souza. (1ª 1.175-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.407-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Ca. Brasileira de Cimento Portland Ferus — Recorrido: Angelo Quina da Silva (1ª 1.262-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.417-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Produtos Alimentícios Reisa S. A. — Recorrido: Renato Gomes. (2ª 1.194-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento, para, considerando encerrada a instrução do processo, mandar que a Junta julgue o mérito da causa, unânime.

TST 1.418-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Angelo Borto-

lo — Recorrido: Carmelo Francisco Sangregrio. (1ª 1.263-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.445-59 — TRT da 1ª Região — Recorrente: Rede Ferroviária Federal (Estrada de Ferro Leopoldina) — Recorrido: Aristides Gomes de Oliveira. (2ª 1.195-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a incompetência arguida; no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, por maioria.

TST 1.41-59 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Orlando Rios — Recorrido: José Granusso & Filhos. (1ª 1.264-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal Regional aprecie o recurso, como entender de direito.

TST 1.467-59 — 17ª J CJ de São Paulo. Recorrente: "Movelândia" de Moysés Hakim. Recorrido: Isolate Silva de Oliveira. (2ª 1.090-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.469-59 — 16ª J CJ de São Paulo. Recorrentes: Manoel Leite Cavalcanti e outros. Recorrido: Goodvear do Brasil S. A. (2ª 1.196 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para determinar que e msalários dos dias de paralização sejam pagas pelo menos de acordo com o salário mínimo diário, apurando-se o *quantum* em execução.

TST 1.485-59 — 8ª J CJ do Distrito Federal. Recorrido: Cia. Leal Abreu. Recorrida: Cia. Brasileira de Urbanismo S. A. (1ª 1.182-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 1.489-59 — 4ª J CJ do Distrito Federal. Recorrente: Empresa de Construções e Administração Imobiliária.

Recorrido: Mário Ribeiro Duarte e outros. (2ª 932-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 1.494-59 — 4ª J CJ do Distrito Federal. Recorrente: Thomas Corbatt. Recorrido: Theodoro Burgês de Andrade. (1ª 265-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente do pagamento de diferença do salário mínimo.

TST 1.510-59 — TRT da 1ª Região. Recorrente: Instaladora Casa Berla S. A. Recorrido: Luiz Lúcia do Nascimento. (1ª 1.189-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.512-59 — 4ª J CJ do Distrito Federal. Recorrente: Fábrica de Imagens Santa Cruz Ltda. Recorrido: Lúcia de Almeida Lima. (2ª 1.067-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 1.520-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Banco da Lavoura de Minas Gerais. Recorrido: Luiz Camilo dos Santos. (2ª 1.229-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.561-59 — TRT da 2ª Região. Recorrentes: Fundação Sinhá Junqueira e Espólio de D. Teófilo Junqueira. Recorrido: Francisco Rodrigues Silva. (2ª 1.093-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.566-59 — TRT da 2ª Região. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Artefatos de Borracha dos Municípios de S.

Paulo, Santo André e S. Cactano do Sul.  
 Recorrida: Com. Ind. Gutierrez Ltda. (1.ª 1.177-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, baixando os autos no Tribunal "a quo" para se manifestar sobre o recurso interposto, como de direito.  
 TST. 1.571-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cerâmica Formosa Ltda. Recorridos: Lourenço Leal de Meira e outros. (3.ª 1.029-59).  
 Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST. 1.589-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: Alberto de Miranda Lopes e Marcos Dodello & Cia. Ltda. Recorridos: os mesmos. (2.ª 1.231-59).  
 Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso do reclamante e, conhecendo do apêlo da reclamada, negaram-lhe provimento.  
 TST. 1.601-59 — 10.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: S. A. I. E. F. Matarazzo. Recorrido: Fortunato Barbosa Filho. (1.ª 1.266-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento absolver a recorrente da condenação.  
 TST. 1.603-59 — 11.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Padaria e Confeitaria Eden. Recorrido: Rosalvo Santos. (1.ª 1.267-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para mandar pagar o aviso prévio, na base do salário mínimo então percebida, pelo reclamante, mantida, quanto ao mais a decisão recorrida, por maioria.  
 TST. 1.605-59 — TRT da 6.ª Região. Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrida: Auto Ramos dos Santos. (3.ª 1.030-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 1.640-59 — J.C.J. de Sorocaba. Recorrente: S. A. Indústria Volantim. Recorridos: Lauro de Barros e Luiz Benedito Guzelotto. (2.ª 1.091 de 1959).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.  
 TST. 1.641-59 — 2.ª J.-C.J. de São Paulo. Recorrente: Marien S. A. — Indústria e Comércio. Recorrido: — Antônio Altino dos Santos. (2.ª 1.114 de 1959).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.  
 TST. 1.650-59 — 4.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Pinhas Scolaik. Recorrido: Raimundo Francisco Nascimento. (2.ª 1.202-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST. 1.671-59 — J.C.J. de Paulista. Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrida: Angelina Maria do Rosário. (3.ª 1.031-59).  
 Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST. 1.738-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Vicente Novaes de Rezende. Recorrido: Lóide Aéreo Nacional. (1.ª 1.199-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.  
 TST. 1.742-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Lojas Americanos S. A. Recorrida: Clara Beatriz Abé. (3.ª 988-59).  
 Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST. 1.746-59 — 4.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Jorge José Chamí. Recorrido: José de Castro Nunes. (1.ª 1.268-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-

lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, por maioria.  
 TST. 1.761-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Adeline Cesário e outros e Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Recorridos: os mesmos. (3.ª 1.009-59).  
 Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso da empresa e conheceram do recurso dos empregados, unanimemente, e deram-lhe provimento, em parte, para lhes reconhecer direito às diferenças na indenização, computadas na remuneração apenas as parcelas referentes ao prêmio assiduidade, abono-família e adicional de tempo de serviço, tudo a ser apurado em execução, por maioria.  
 TST. 1.773-59 — 14.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Edson Sales Ruas. Recorrida: "Sica" Sociedade Industrial de Artanagem e Artefatos Gráficos. (2.ª 1.115-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão originária da Junta, por maioria.  
 TST. 1.776-59 — 9.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Cia. Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Banqu). Recorrido: João dos Reis Badaró. (3.ª 929-59).  
 Decisão: Conheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de prescrição arguida, unanimemente, e negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST. 1.784-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. Cervejaria Brahma. Recorrido: José Pereira Gonçalves. (2.ª 1.20-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 1.791-59 — 13.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Mozart Lopes. Recorrida: Cia. Antártica Paulista — Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos. (2.ª 1.203-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 1.815-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: "Eme" — Empresa de Móveis e Esquadrias. Recorrido: Inácio Guilherme Herrerias Sanchez. (2.ª 1.161-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.  
 TST. 1.818-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. de Calçados Fox. Recorrida: Gisella Ramos da Conceição. (2.ª 1.162-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.  
 TST. 1.915-59 — 10.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Padaria e Confeitaria Mem de Sá. Recorridos: Hermínio Alvaro Francisco e outros. (2.ª 1.163-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST. 1.917-59 — 1.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Eitel — Empresa Técnica de Engenharia Ltda. Recorrido: Ovidio Petrônio de Queiroz. (1.ª 1.224-59).  
 Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento para que a MM. Junta reaprecie o feito em face dos documentos apresentados, como entender de direito, anulada a decisão recorrida, por maioria.  
 TST. 1.938-59 — J.C.J. de Campinas. Recorrente: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo. Recorrido: — Cláudio de Campos Pinheiro. (3.ª 1.034-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 1.941-59 — J.C.J. de Campinas. Recorrente: "Confecções IBE" Ernesto Boas & Cia. Ltda. Recorrida: Florida Vianna Pimentel. (3.ª 1.035 de 1959).  
 Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para mandar calcular a con-

denação na base de Cr\$ 3.600,00 mensais, por maioria.  
 TST. 2.180-58 — J.C.J. de Campinas. Recorrente: Antônio Iuporini. Recorridos: Vivaldo Landi e Antônio Amandio. (2.ª 1.108-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 2.890-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Antônio Antelo Costelo. Recorrido: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada. (3.ª 1.009-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 2.599-58 — J.C.J. de Santo André. Recorrente: Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. Recorrido: Benedito Ximenes. (1.ª 1.120 de 1959).  
 Decisão: Sobreestaram o julgamento a fim de aguardar o pronunciamento do Tribunal Pleno em matéria constitucional.  
 TST. 2.765-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Alberto Pinheiro & Irmãos Ltda. Recorrido: Alberto Dias da Silveira. (2.ª 737-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.  
 TST. 3.162-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Wilson Lopes da Silva e Isaac C. Tepermann — Decorações. Recorridos: os mesmos. (1.ª 1.121-59).  
 Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da reclamada, e, tomando conhecimento do apêlo do reclamado, deram-lhe provimento para assegurar ao mesmo, férias proporcionais.  
 TST. 3.210-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Eurico Silva. Recorrida: Cia. Usinas Nacionais. (2.ª 976-59).  
 Decisão: Sem divergência, rejeitaram a nulidade arguida, e, por maioria, não conheceram do recurso.  
 TST. 3.298-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: José Vieira. Recorrida: Cia. Docas de Santos. (2.ª 1.109-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.  
 TST. 3.351-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Nacional de Estamparia. Recorrido: Romélia Mocca. (1.ª 1.134-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 3.407-58 — J.C.J. de Campinas. Recorrente: Fiação Campinas S. A. Recorrido: Jacinto de Canargo. — (2.ª 1.110-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 3.410-58 — J.C.J. de Campinas. Recorrente: Fiação Campinas S. A. Recorrido: Antônio Nomisso. (2.ª 1.111-59).  
 Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST. 3.512-58 — Juízo de Direito da Comarca de Matão. Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações. Recorrido: Benedito Soares. (2.ª 572 de 1959).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, por maioria, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST. 3.538-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Antônio Francellino Lefetá. Recorrida: Panair do Brasil S. A. (2.ª 791-59).  
 Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para: a) declarar devidos os adicionais noturnos, e, b) — permanecendo intacto o contrato, deve o reclamante ser reintegrado com salários vencidos e vincendos.  
 TST. 3.584-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Háltrix S. A. — Ind. e Comércio e Agr. Recorridos: Emília Valehak e outros. (2.ª 739-59).  
 Decisão: Sem divergência, conhece-

ram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST — 30.699 — TRT da 1.ª Região. — Recorrente: João de Sousa. — Recorrido: Manoel Gonçalves Martins. (1.ª — 1.127-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST — 3.821-58 — TRT da 2.ª Região. — Recorrente: Hildo Ferreira Rocha. — Recorrida: Cia. Indústria Palmeiras. (3.ª — 593-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar que o Egrégio Tribunal a quo profira novo julgamento, com a convocação do suplente do juiz classista que se deu por impedido, unanimemente.  
 TST — 3.921-58 — TRT da 1.ª Região. — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. (Estrada de Ferro Leopoldina). — Recorridos: Alexandre Cearense e outros. (1.ª — 1.181-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, rejeitando a preliminar de incompetência, negaram-lhe provimento.  
 TST — 3.949-58 — TRT da 3.ª Região. — Recorrente: Frigorífico Armour do Brasil S.A. — Recorrido: Yaroslav Memrava. (2.ª — 855-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, rejeitando a prescrição alegada, negaram-lhe provimento.  
 TST — 3.963-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Organização Victor Costa. — Recorridos: Pedro Galini e outros. (2.ª — 1.112-59). — Decisão: — Rejeitaram a nulidade arguida e não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST — 4.013-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Cia. Swift do Brasil S.A. — Recorridos: Florisbelo de Pinto Chui e outros. (2.ª — 1.164-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, rejeitada coisa julgada; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.  
 TST — 4.095-58 — TRT da 1.ª Região. — Recorrente: Lauriano Sotelino Outeral. — Recorrido: Restaurante Mazza Ltda. (2.ª — 740-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.  
 TST — 4.096-58 — TRT da 1.ª Região. — Recorrentes: Alfredo Pereira da Silva e outros e Fornecedora de Tábuleiros Brasil Ltda. — Recorridos: — os mesmos. (2.ª — 741-59). — Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da empresa, e, conhecendo do dos reclamantes, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.  
 TST — 4.105-58 — 6.ª J.C.J. de Santos. — Recorrente: Cenuto Fagundes Dias. — Recorridos: Irmãos Nusu Limitada. (2.ª — 756-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.  
 TST — 4.115-58 — 6.ª J.C.J. de São Paulo. — Recorrente: José Alves. — Recorrida: Indústrias Sansão S.A. — (2.ª — 777-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.  
 TST — 4.150-58 — TRT da 1.ª Região. — Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Indústria Campista. — Recorrido: Raimundo do Amaral Dias. — (2.ª — 888-59). — Decisão: Rejeitaram o alegado cerceamento e não conheceram do recurso, unanimemente.  
 TST — 4.171-58 — TRT da 2.ª Região. — Recorrente: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Recorridos: João Guiliano e João Feodariuc. (3.ª —









Recorrido — Banco do Brasil S.A.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para determinar a reintegração do recorrente sem salários atrasados, com direito, porém, à percepção do benefício dado pelo Banco aos funcionários enfermos, vencido, parcialmente, o Sr. Ministro Luiz A. França, que restabelecia a decisão de 1.ª instância, e contra os votos dos Srs. Ministros Oscar Saraiva, revisor e Mauricio Lange, que mandavam pagar a indenização devida. Pelo recorrente falou o advogado dr. José Jayme Arraes, e, pelo recorrido, o advogado dr. Eduardo Cessermeili.

Processo RR-3.599-58

Relator — Ministro Mauricio Lange  
Revisor — Ministro Starling Soares  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — Joaquim Pimentel.  
Recorrida — Indústria de Máquinas Têxteis "Ribeiro" Ltda.  
— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-921-59

Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrentes — Johnson & Cia. e João Camargo Ribas.  
Recorridos — Os mesmos.  
— Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unânimemente.

Processo RR-299-59

Relator: Ministro Mauricio Lange.  
Revisor: Ministro Starling Soares.  
Recurso de revista de decisão da 14.ª JCI de São Paulo.  
Recorrente — Tatsujo Sato & Irmão Ltda.  
Recorrido — Manoel Ramos Domingues.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, rejeitando a preliminar arguida, negar-lhe provimento.

Processo RR-1.846-59

Relator — Ministro Luiz A. França.  
Revisor — Ministro Têlio C. Monteiro.  
Recurso de revista de decisão da 14.ª JCI de São Paulo.  
Recorrente — Cruz Azul de São Paulo.  
Recorrida — Augusta Gambini.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e rejeitando a preliminar de incompetência, negar-lhe provimento.

Processo RR-1.702-59

Relator — Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor — Ministro Luiz A. França.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Recorrente — Cia. União dos Refinadores — Açúcar e Café.  
Recorrido — Natal Juliano Scarsatti.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para restabelecer a decisão da 1.ª instância, apenas no tocante aos salários do dia de repouso, mantido, no mais, a decisão recorrida, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, revisor.

Processo RR-2.002-59

Relator — Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
Revisor — Ministro Mauricio Lange.  
Recurso de revista de decisão da 2.ª JCI de São Paulo.  
Recorrente — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Recorrido — Jorge Nolasco Vieira.  
— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Têlio C. Monteiro, relator, e Oscar Saraiva. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mauricio Lange. Pelo recorrido falou o advogado Dr. Júlio Araújo.

Processo RR-601-58

Relator — Ministro Mauricio Lange.  
Revisor — Ministro Starling Soares.

Recurso de revista de decisão da 16.ª JCI de S. Paulo.

Recorrente — Saad & Cia. Ltda.  
Recorrido — Orlando Scionte.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Mauricio Lange, relator, e Starling Soares, revisor. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR-1.286-59

Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão da JCI de Jundiaí.

Recorrente — Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiaí.  
Recorrida — Angelina Lazzarini.  
— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-1.330-59

Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Joaquim Leocádio Bentes da Cunha.

Recorrida: RKO Filmes S. A.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Luiz A. França e Têlio C. Monteiro. O Sr. Ministro Luiz A. França requereu justificação de voto. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Carlos Garcia, e, pela recorrida, o advogado Dr. Afonso Carlos Agapito da Veiga.

Processo RR-1.475-59

Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Jonas de Carvalho.  
Recorrida — Cia. Siderúrgica Nacional.

— Resolveu-se rejeitar a preliminar arguida e não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-995-59

Relator — Ministro Mauricio Lange.  
Revisor — Ministro Starling Soares.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Construtora J. A. Costa Ltda.  
Recorrido — João Luiz da Silva.  
— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Mauricio Lange, relator e Oscar Saraiva. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Starling Soares. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Servulo José Drumond Franklin.

Processo RR-1.800-59

Relator — Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor — Ministro Luiz A. França.  
Recurso de revista de decisão da 6.ª JCI do Distrito Federal.  
Recorrente — José Mizrahy.  
Recorrido — José Batista Sobrinho.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, relator, e Mauricio Lange. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR-1.465-59

Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Manoel Augusto Rezende.

Recorrido — Internak — Máquinas e Acessórios Ltda.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao recorrente direito apenas do adicional de periculosidade, vencido; os Srs. Ministros Starling Soares, relator e Mauricio Lange, R. di-

girá o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR-1.473-59

Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Nilo Alves Faria.  
Recorrido — Ilidio Ferreira da Silva (Pensão Alcântara).  
— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-1.480-59

Relator — Ministro Starling Soares.  
Revisor — Ministro Oscar Saraiva.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Frota Carioca S.A.  
Recorrida — Edna Rowlandes Muniz.  
— Resolveu-se rejeitar a preliminar arguida e não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR-2.042-59

Relator — Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor — Ministro Mauricio Lange.  
Recurso de revista de decisão da 11.ª JCI de São Paulo.  
Recorrente — S.A. Mercantil Vicente de Feo.

Recorrido — Paulo Olajós.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França.

Processo RR-2.067-59

Relator — Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor — Ministro Mauricio Lange.  
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

Recorridos — Antônio Alves Novato e outros.  
— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva e Luiz A. França.

As 17 horas foi encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 8 DE OUTUBRO DE 1959 (QUINTA-FEIRA)

Processo TST Nº AI-740-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2ª Região.  
Interessados: Cia. Calçados Clark e Pierino Abrozzi.

Processo TST Nº AI-742-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Presidente da 11ª JCI do Distrito Federal.  
Interessados: Lojas Matos Armariño Ltda. e Maria Matilde do Amaral.

Processo TST Nº AI-703-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mauricio Lange.  
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1ª Região.

Interessados: Gravuras Irmãos Brun Ltda. e João Batista de Oliveira.

Processo TST Nº AI-709-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mauricio Lange.  
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e João Freire de Lima.

Processo TST Nº RR-629-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Interessados: João Tavares e Cerâmica Sanitário Porcelite S. A.

Processo TST Nº RR-824-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Interessados: Rosa do Prado Ortoloni e Mário Daud & Cia. Ltda.

Processo TST Nº RR-1.167-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Atlantic Refining Co of Brazil e Hélio Paulino Coelho.

Processo TST Nº RR-1.683-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região.  
Interessados: Cia. Paulista de Tecidos e Geraldo Minervino da Silva.

Processo TST Nº RR-2.518-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 10ª JCI de S. Paulo.  
Interessados: Papelaria e Tipografia Andreotti S. A. e Athos Alexandra Silva.

Processo TST Nº RR-2.550-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 13ª JCI do D. Federal.  
Interessados: Montreal — Montagem e Representação Industrial S. A. e Jorge Benjamin Cabrera Cardenas.

Processo TST Nº RR-2.569-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Interessados: Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris e José Ricardo de Melo.

Processo TST Nº RR-2.605-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio Costa Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Interessados: Eduardo Cardona Lozano e Cristaleira Americana Ltda.

Processo TST Nº RR-2.610-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.  
Interessados: Carlos Lauro Krepker e outro e Cia. Fiação e Tecelagem Santa Cruz.

Processo TST Nº RR-2.315-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mauricio Lange.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.  
Interessados: Aristóteles de Faria Filho e Colégio Arquidiocesano de Belo Horizonte.

Processo TST Nº RR-2.677-59:

Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região.  
Interessados: Banco Ultramarino Brasileiro S. A. e Eugênio Gonçalves da Fonte e Saul Fernandes da Cunha.  
Processo TST Nº RR-2.679-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 8ª J CJ de S. Paulo.  
Interessados: Esquadrilhas Padrão S. A. e Waldomiro Locco.  
Processo TST Nº RR-705-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.  
Interessados: Bazar Belo Horizonte e Terezinha de Oliveira Costa.  
Processo TST Nº RR-821-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região.  
Interessados: Glicério Barbosa e Cia. Energia Elétrica Riograndense S. A.  
Processo TST Nº RR-863-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Interessados: Hadad Milan, Indústria e Comércio Ltda. e Alexandre Chasseraux Júnior.  
Processo TST Nº RR-1.224-58:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região.  
Interessados: Agripino Barbosa da Silva e Joalheria Nova.  
Processo TST Nº RR-1.279-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Oscar Saraiva.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Interessados: Júlio Gomes e Restaurant Mazza Ltda.  
Processo TST Nº RR-2.627-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região.  
Interessados: Gráfica Correio do Povo Ltda. e Vladimir Antônio de Sousa.  
Processo TST Nº RR-2.637-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 4ª J CJ de S. Paulo.  
Interessados: Lanificio Varam S. A. e Maria Anésia dos Santos.  
Processo TST Nº RR-2.636-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 6ª J CJ de S. Paulo.  
Interessados: José Rodrigues Leite e Volvo do Brasil S. A.  
Processo TST Nº RR-2.692-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 15ª J CJ do D. Federal.

Interessados: Soc. de Instalações Industriais Ltda. e Valdir Ribeiro da Silva.  
Processo TST Nº RR-2.714-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 2ª J CJ de Porto Alegre.  
Interessados: Brasília Obras Públicas S. A. e Amaro Pereira dos Santos.  
Processo TST Nº RR-2.700-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 19ª J CJ do D. Federal.  
Interessados: Morais & Cia. Faria Ltda. e Ayrton Jabor da Silva.  
Processo TST Nº RR-2.764-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 18ª J CJ de S. Paulo.  
Interessados: Augusto Rodrigues Torres e S. A. Fábrica Orion.  
Processo TST Nº RR-973-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Interessados: Produtos Alimentícios Trigo de Ouro Ltda. e Júlia Caetano Pereira.  
Processo TST Nº RR-983-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Interessados: Banco Boavista S. A. e Braz Mazzaro.  
Processo TST Nº RR-1.355-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Maurício Lange.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região.  
Interessados: Carvalho, Kosken & Cia. Ltda. e Antônio Irulegui Cunha.  
Processo TST Nº RR-2.732-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 4ª J CJ do D. Federal.  
Interessados: S. Mancha & Cia. Ltda. e Sebastião Fernandes da Silva.  
Processo TST Nº RR-2.739-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Interessados: Pedro Mariano e Ernesto Cavalcanti de Melo e Correntes e Engrenagens Coragacê Ltda.  
Processo TST Nº RR-2.769-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Interessados: S. A. Ind. Reunidas F. Matarazzo e Hugo Bresciani.  
Processo TST Nº RR-2.772-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 8ª Região.  
Interessados: Incas Lopes da Silva e Araújo Costa & Cia.

Processo TST Nº RR-2.829-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Interessados: São Paulo Alpargatas S. A. e Manoel Fellsberto Bezerra e Pedro Pereira Macedo.  
Processo TST Nº RR-2.848-59:  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Luiz A. França.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Têlio C. Monteiro.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Direção da Comarca de Limeira.  
Interessados: A. Levy Pereira & Cia. e Jair Rodrigues Martins e outros.

### Terceira Turma

#### PROCESSO RR-3.398-58

##### Embargos

Embargante — José Diamantino Pereira Fontinha.

Embargada — Perfumaria Lopes Indústria e Comércio S. A.

A revista, manifestada pelo embargante, não jogrou conhecimento. O acórdão embargado frisa que não se demonstrou haver o Egrégio Tribunal Regional violado ou dissentido da jurisprudência. Apurara, sim, que o embargante era chefe de armazem de vendas e cometera faltas que, pela sua repetição, autorizavam a dispensa, requerida, através de inquérito, pela embargada. Toda a argumentação dos embargos se resume em acimar de ofensivo à lei o acórdão da Egrégia Turma, uma vez que esta deveria conhecer do recurso de revista e dele, entretanto, não conheceu. Segundo o embargante, tal conhecimento e o consequente provimento se impunham. Não conhecendo do recurso e não lhe dando provimento, a Egrégia Turma violou a lei e se afastou da jurisprudência, pois tanto pela alínea a quanto pela alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho o recurso estava fundamentado. É claro que esse modo de argumentar convém a embargos infringentes de julgado e nunca, a embargos de divergência, disciplinados pela Lei nº 2.244. Nenhum acórdão em discrepância com o acórdão embargado foi aduzido e tudo quando se exarou na longa petição de embargos à próprio de recurso extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal.

Nego, por isso, andamento aos embargos.

Em 24-9-59. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

#### PROCESSO RR-3.505-58

##### Embargos

Embargantes — Klaus Gerhard Kurt Hanssen e outros.

Embargados — H. Saenger e Laboratórios Eka Ltda.

A tese do acórdão está contida em sua ementa: "Um pequeno e único atraso no pagamento de salários não autoriza a rescisão de contrato de empregados contáveis, mas, também, não se pode negar o direito destes de serem readmitidos, embora sem salários". O primeiro acórdão, que os embargantes apresentam, diz que, em se tratando de rescisão contratual por falta de pagamento de salários, é de ser reconhecida a responsabilidade do antigo pro-

prietário da empresa, quando provado o propósito fraudulento da transferência desta". Trata esse julgado de caso concreto e, ademais, não se aplicaria à hipótese, uma vez que não se discutiu, no acórdão embargado, a responsabilidade da firma sucedida, bem como não se cogitou de fraude na sucessão.

O segundo acórdão aduzido pelos embargantes, afirma que a modificação da estrutura jurídica da empresa não importa em rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, desde que haja capacidade para responder pelas obrigações desses contratos. Ora, o acórdão embargado negou rescisão dos contratos e, *ipso facto*, reconheceu a capacidade da firma sucessora para arcar com as obrigações decorrentes dos mesmos.

O terceiro acórdão, que os embargantes entendem divergente, trata do conceito de sucessão, para concluir que é violadora da lei a sentença, que confunde as obrigações de um membro da sociedade com as obrigações da mesma. Para apurar divergência de acórdão da Egrégia Turma com esse julgado, fora mister enveredar pela matéria de fato. Além disso, violação de lei, com a que foi alegada, propicie o recurso extraordinário, não, porém, o presente.

Não havendo outros acórdãos, que sejam opostos ao embargado nego seguimento aos embargos.

Rio, em 23-9-1959. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

#### PROCESSO RR-24-59

##### Embargos

Embargante — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

Embargado — Francisco Joaquim Jacob.

A argumentação, expendida no recurso de embargos, é toda ela tendente a demonstrar que a decisão recorrida violou a lei. Em primeiro lugar, alega que o acórdão se firmou numa confissão retratada e, portanto, errou na apreciação da prova. A seguir, reitera o dito em razões de revista sobre cerceamento de defesa, por falta de audiência de testemunhas. Como o recurso de revista não foi conhecido, apesar de invocados acórdãos, que a embargante considera divergentes, é óbvio, no entender da embargante, que o não conhecimento implicou violação frontal da lei, até porque a Egrégia Turma não teria apreciado toda a matéria ventilada no recurso. Bastam estas considerações para tornar evidente que os presentes embargos, alheios aos moldes rigorosos da Lei nº 2.244, não são embargos de divergência, mas de nulidade. Toda essa argumentação, se concludente e válida, pode servir de estelo a recurso extraordinário, não, todavia, a este recurso, cujo seguimento indefiro.

Em 28-8-59. — *Júlio Barata*, Presidente da Terceira Turma.

#### PROCESSO RR-584-59

##### Embargos

Embargante — S. A. Frigoríficos Anglo.

Embargados — Sebastião Thomaz da Silva e outros.

Como se verifica a fls. 148, do próprio teor da petição de embargos, são estes oferecidos como se se tratasse de embargos infringentes e não, de embargos de divergência. Com efeito,

